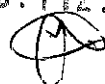


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

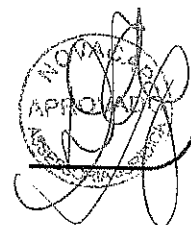
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.  
Nº 756/2011 – ASJUR/PRES.

FOLHA: 3738  
PROC: 112.002.405/2011  
RUB  MAT 750174

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº  
756/2011, FIRMADO EM 18/10/2011, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP  
E A FIRMA TRIER ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011  
Lote: 03.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TRIER ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF norte, quadra 01, conjunto D nº 16, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, Inscrição Estadual nº 07.512.459/001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 9.655/D CREA-DF e do CPF nº 645.455.981-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 29/10/2014, do Senhor Diretor de Urbanização às fls., 3689/3693 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.205ª sessão, realizada em 29/10/2015, às fls. 3695/3696, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.405/2011**, de conformidade com as condições seguintes:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação dos valores dos insumos; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea, compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais, em diversos locais do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/11/2015**, passando a vencer em **05/11/2016**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

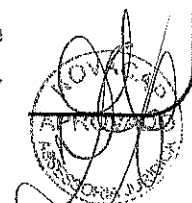
Repactuam-se os valores dos insumos a partir de **05/11/2015**, passando o valor do Contrato para **R\$ 11.686.274,33 (onze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme quadro analítico constante da Decisão de Diretoria Colegiada, às fls. 3696/3695.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6208.0508.0001, sem prejuízo das fontes anteriores, conforme despacho de fls. 3694, tendo em vista que se aguarda a liberação de crédito orçamentário solicitado à SEPLAN, conforme processo nº 112.004.504/2015, e Nota de Empenho nº 2015NE04030, no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), emitida em 29/10/2015, pela Diretoria Financeira da NOVACAP, constantes do Processo nº 112.002.405/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 584.313,71 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 756/2011 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2015.

PELA NOVACAP:

  
**HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**

TESTEMUNHAS:

  
**ALVANI DOS SANTOS OLIVEIRA**  
CPF: 416.926.081-34

  
**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF: 238.858.661-53

**José Francisco Esteves Freire**  
Mat. 73.990-6  
Assessor ASJUR/PRES  
NOVACAP

